

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº. 045/2023 - CMAS, DE 10 DE JULHO DE 2023.

SÚMULA: Delibera sobre Aditivo da Proteção Social Especial.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- a Resolução Nº. 005/2023-CMAS, de 14 de fevereiro de 2023;
- a necessidade de atendimento para além das metas pactuadas em decorrência das baixas temperaturas;
- os valores previstos no orçamento para o exercício de 2023, na unidade orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social;
- a deliberação da reunião ordinária deste Conselho realizada no dia 28 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar o repasse no valor total de R\$16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais) para atendimento de 20 metas na modalidade Operação Noite Fria Intermitente, além das metas já pactuadas, pelo período de 01 semana, na parceria vigente com a OSC- Ministério de Missão e Adoração Interdenominacional do Brasil.

Art. 2º -Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 10 de julho de 2023. Ana Carolina Ferreira, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº. 046/2023 - CMAS, DE 10 DE JULHO DE 2023.

SÚMULA: Delibera sobre Aditivo da Proteção Social Especial.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- o Termo de Colaboração Nº 25024/2019 com a OSC- Ministério de Missão e Adoração Interdenominacional do Brasil;
- que a nova parceria para modalidade Central de Vagas Unificada, ainda está em processo de formalização;
- os valores previstos no orçamento para o exercício de 2023, na unidade orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social;
- a deliberação da reunião ordinária deste Conselho realizada no dia 28 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar aditivo de prorrogação no valor de R\$13.292,79 (treze mil, duzentos e noventa e dois reais, setenta e nove centavos), referente parcela única na parceria vigente com a OSC-MMA;

Art. 2º -Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 10 de julho de 2023. Ana Carolina Ferreira, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CÂMARA

JORNAL DO LEGISLATIVO

ATOS LEGISLATIVOS

PORTARIA

PORTARIA Nº 220/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002.

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 2.2/2023, o parecer jurídico de fls. 149-152, bem como a decisão de fls. 154-159.

RESOLVE:

Art. 1º. Cancelar a Ata de Registro de Preço nº. 09/2023, firmada com a empresa GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.738.368/0001-76, por culpa da empresa, nos termos do item 43.1 da Ata de Registro de Preço nº. 09/2023;

Art. 2º. Aplicar à empresa as penalidades:

I – de impedimento de licitar e contratar com o Município de Londrina pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da publicação desta Portaria no Jornal Oficial, com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, utilizando como parâmetro o inc. IV, do art. 2º, e o inc. III, do art. 4º, da Instrução Normativa nº 1/2002, da Presidência da República;

II – de multa compensatória no valor total de R\$ 13.260,00 (treze mil, duzentos e sessenta reais), conforme item 26.3, da Cláusula Oitava da ARP, conforme cálculo do Departamento Financeiro de fl. 161;

Art. 3º. Determinar o registro das penalidades no SICAF e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE-PR.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação do Jornal Oficial do Município.

Registre-se e afixe-se.

Edifício da Câmara Municipal, 12 de julho de 2023. Emanuel Edson de Oliveira Gomes, Presidente